

**CONTRATO Nº. 236/2017****Licitação Processo inexigibilidade Nº. 27/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **S JORGE CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **S JORGE CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Francisco Debortoli, 657 - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **78.103.520/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, **LUCIA AGNOLETTO BASSO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Francisco Debortoli, 657 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 861.189.789-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 27/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO. CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2017	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL R\$.....					50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **24 meses, (31/05/2019)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **24 meses, (31/05/2019)**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo responsável solicitante da Prefeitura, de forma imediata, dentro do prazo de 12 (doze) meses..

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem



expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR IVANIR DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

9.2 - A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 27/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 27/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 27/2017**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/06/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



S JORGE CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
LUCIA AGNOLETTI BASSO
CPF Nº. 861.189.789-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 236/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/06/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
A empresa COLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA, vem, através do presente, convocar a população em geral e interessados para participarem da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA e RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento “ATERRO INDUSTRIAL – CLASSES I E II”, localizado no município da Nova Esperança do Sudoeste – PR, sob responsabilidade dessa empresa.

A Audiência Pública será realizada no dia e local:
LOCAL: Câmara Municipal dos Vereadores
ENDEREÇO: Avenida Brasil nº 96 - Centro
MUNICÍPIO: Nova Esperança do Sudoeste - PR
DATA: 08 de junho de 2017
HORÁRIO: 19 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Nº 001/2017 - Pregão Presencial Nº 001/2017	
Item	Descrição
01	01 - 1.000 kg de leite em pó integral, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
02	02 - 1.000 kg de leite em pó desnatado, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
03	03 - 1.000 kg de leite em pó semidesnatado, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
04	04 - 1.000 kg de leite em pó condensado, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
05	05 - 1.000 kg de leite em pó ultra processado, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
06	06 - 1.000 kg de leite em pó esterilizado, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
07	07 - 1.000 kg de leite em pó instantâneo, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
08	08 - 1.000 kg de leite em pó seco, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
09	09 - 1.000 kg de leite em pó desidratado, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
10	10 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
11	11 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
12	12 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
13	13 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
14	14 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
15	15 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
16	16 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
17	17 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
18	18 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
19	19 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
20	20 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
21	21 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
22	22 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
23	23 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
24	24 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
25	25 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
26	26 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
27	27 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
28	28 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
29	29 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
30	30 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
31	31 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
32	32 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
33	33 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
34	34 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
35	35 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
36	36 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
37	37 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
38	38 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
39	39 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
40	40 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
41	41 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
42	42 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
43	43 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
44	44 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
45	45 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
46	46 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
47	47 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
48	48 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
49	49 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
50	50 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
51	51 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
52	52 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
53	53 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
54	54 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
55	55 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
56	56 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
57	57 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
58	58 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
59	59 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
60	60 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
61	61 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
62	62 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
63	63 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
64	64 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
65	65 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
66	66 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
67	67 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
68	68 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
69	69 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
70	70 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
71	71 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
72	72 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
73	73 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
74	74 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
75	75 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
76	76 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
77	77 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
78	78 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
79	79 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
80	80 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
81	81 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
82	82 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
83	83 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
84	84 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
85	85 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
86	86 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
87	87 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
88	88 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
89	89 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
90	90 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
91	91 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
92	92 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
93	93 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
94	94 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
95	95 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
96	96 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
97	97 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
98	98 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
99	99 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.
100	100 - 1.000 kg de leite em pó em pó, marca Nestlé, validade mínima de 12 meses, embalagem de 1 kg.

Decreto nº 2454/2017
Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 43 da Lei 8.666/93 e ainda a súmula nº 473 do STJ:

D E C R E T A:
Art. 1º: Fica revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2017.
Art. 2º: Fica assegurando o direito ao contratado o amplo deferimento.
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Excmo. Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de maio de 2017, 44º dia do mês de maio de 2017, 44º dia do mês de maio de 2017.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão - Prefeito, Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATO DE EMPRESA JORNALISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE ATOS OFICIAIS OU MATERIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. A PERIODICIDADE MINIMA DEVE SER DE 3 VEZES POR SEMANA. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão - Prefeito, Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/06/2017 às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FOMENTO FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA REDE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO Nº 269/2016 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração do plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/06/2017 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorgepr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 01/06/2017. Gilmar Paixão - Prefeito, Diogo do Oliveira - Proponente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
CNPJ: 77.814.978/0001-11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a Agricultura Familiar de Beltrão, PR, localizada na Rua Coronador Pargati do Souza, 697, Bairro Campo, CNPJ 77.814.978/0001-11, na forma dos seus Estatutos Sociais, convocam todos os associados regularmente em dia com as mensalidades na Entidade, para fazerem o presente Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 14 do junho de 2017, na Associação, localizada na Avenida General Osório 500, Bairro Campo, município de Beltrão. Com primeira convocação às 13h00 com no mínimo vinte por cento dos sócios em dia, segunda convocação às 13h30 com no mínimo dez por cento dos sócios em dia, terceira e última convocação às 14h00 com no mínimo trinta associados.

ORDEN DO DIA
1. Prestação de contas do exercício de 2016;
2. Prestação orçamentária para o exercício 2017;
3. Assuntos Gerais;
Francisco Beltrão, 01 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013/2017
SÚMULA: Autoriza o pagamento da diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, em outras providências.
JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara de Vereadores do Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza o pagamento da diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

Nome	CNPJ	Requisição	Quantidade / dia e destino
Vanderlin Ildeazac	355.362.899.	014-2017	12 dias, de 02/06/2017 a 13/06/2017, Francisco Beltrão - PR

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 31 de Maio de 2017.

JOARES CARLOS CAVANHOL
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitória Traleno, nº 001, Bairro Alta Branca, CEP 85.604-276, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 08/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: AGUA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso do HRSWAP.
Valor: R\$ 50.252,64 (quarenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e término em 21/05/2018.
Foro: Comarca da Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 08/2017
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: ODONTOMÉDICO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso do HRSWAP.
Valor: R\$ 40.447,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e término em 21/05/2018.
Foro: Comarca da Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 02 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE - ARSS
RESOLUÇÃO Nº 56/2017
Data: 01/06/2017
Súmula: Exonera Servidor em Cargo comissionado e das outras providências.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º: Fica exonerdada, a Servidora Sra. PATRICIA STELA MAZZETO CORREA.

ocupante do cargo da Célula Técnica do Hemocontra, portador do RG Nº 7.812.243-9 SESP/PR e CPF Nº 035.468.759-97, a partir do 01 de junho de 2017.
Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 57/2017
Data: 01/06/2017
Súmula: Exonera Servidor em Cargo comissionado e das outras providências.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE ARSS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:
Art. 1º: Fica exonerdada, o Servidor Sr. ANILDO TONELLO, ocupante do cargo de Chefe Administrativo do Hemocontra, portador do RG Nº 4.550.519-7 SESP/PR e CPF Nº 028.443.939-34, a partir do 01 de junho de 2017.
Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 01 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE Nº 079/2016 - Vinculado a Tomada de Preços Nº 007/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: GESTARO E GESTARO LTDA - ME
DO OBJETO: Aditivo do prazo da execução a vigência contratual, supressão do item 02 e reajuste do valores pelo índice do INPC. VALOR ADITIVO: O valor será reajustado, com base no índice do INPC acumulado no ano, tendo por base a data da apresentação da proposta. A partir da vigência deste aditivo, o item 01, terá como valor contratual de R\$ 727,91 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), com valor mensal de R\$ 8.734,92 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: Aditivo ao prazo de execução do contrato de vigência contratual (08/06/2017) até 08 de junho de 2018, apenas referente ao item 01 (Locação do software para gerenciamento, controle e segurança informático: Firewall; Navegador; Hotspot; Servidor De E-Mail; Gerenciamento De Banda; Controle do Skype; Servidores de Rude; Suporte e Atualização); DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de maio de 2017. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jailmir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE SEGURO DE FROTA MUNICIPAL Nº 083/2016
Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 074/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO: Tomar por objeto o presente termo, aditivo do prazo da execução a vigência, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: Aditivo ao prazo da execução e vigência, da data do vencimento do contrato original (10/06/2017) até 09 de agosto de 2017. DO VALOR: O valor total a ser pago a Contratada, a título de Cobertura Prêmio é de R\$ 9.619,04 (nove mil seiscentos e doze reais e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de maio de 2017.
Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jailmir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL Nº 066/2017
Vinculado Tomada de Preços Nº 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ALBERTO APOSSO GUOLLO BIRELI - ME
DO OBJETO: 5.740,00m² de pavimentação asfáltica em estrada rural na Comunidade União Quilombo; VALOR TOTAL: R\$ 144.217,01 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e um centavo); PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão do ordem de serviços pelo Contratante; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses data a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 31 de maio de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2017. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jailmir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017
(Dispensa Por Justificação Nº 038/2017 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARMELEIRO - PR - ACMR
OBJETO: Serviço de coleta, transporte, supressão, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou não recicláveis em toda área urbana do Município de Marmeleiro - PR. VALOR: valor mensal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), valor total de R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais); PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 01 de junho de 2018; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2017.
Marmeleiro, 01 de junho de 2017.

Jailmir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA - ME
OBJETO: A implantação do Registro de Preços para contratação dos serviços de aquisição dos produtos abaixo especificados:
LOTE 01: Serviços de limpeza de logradouros.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Un	Aluguel de máquina manual de corte e betão de 1000mm	360,00	5.400,00
Valor total estimado					5.400,00
LOTE 02: Serviços de limpeza de logradouros					
02	15	Un	Aluguel de máquina manual de corte e betão de 1000mm	1.000,00	15.000,00
Valor total estimado					20.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 31 de maio de 2018. DATA DE ASSINATURA DATA: 31 de maio de 2017.
Marmeleiro, 31 de maio de 2017.

Jailmir Darsi Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.
CONTRATADO: LIDIANE DOS SANTOS - ME
CNPJ: 17.273.127/0001-02
VALOR: 17.500,00
VIGÊNCIA: 01/11/2017
FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de junho de 2017.
JAILMIR BAU
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1369

Página 74 / 083

Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 18 meses, (29/11/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 18 Meses (29/11/2018), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017.

Contrato	CONTRATO Nº. 235/2017-Processo dispensa Nº. 35/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA-CNPJ Nº. 04.132.587/0001-43
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DA BOMBA INJETORA DO MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ 812 PLACAS ARE8112 USADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 9.707,00 (nove mil, setecentos e sete reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 02(dois) meses, (29/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 02(dois) meses, (29/07/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 30/05/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 236/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 27/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	S JORGE CARTORIO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO-CNPJ Nº. 78.103.520/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 6.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2017
Valor total:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 24 meses, (31/05/2019), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 24 meses, (31/05/2019), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/06/2017

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2016, parte integrante do(n) Pregão nº 56/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME – CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 164/2016 celebrado entre as partes em 25/05/2016.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 23/05/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2016, parte integrante do Processo inexigibilidade nº 17/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS – CNPJ nº. 79.864.534/0001-10
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o <u>REAJUSTE</u> do valor do Contrato de Prestação de Serviços de plantão Médico originalmente assinado em 01 de Junho de 2016, bem como <u>PRORROGAÇÃO</u> deste, conforme previsão contida na Cláusula terceira do presente Aditivo.
Do reajuste:	<u>Parágrafo Segundo.</u> O valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clínico geral, plantão de 15h (Quinze horas), previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, foi reajustado para R\$ 1.240,41 (um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV). <u>Parágrafo Terceiro.</u> O valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), referente ao pagamento de plantão médico, com clínico geral, plantão de 24h (vinte e quatro horas), foi reajustado para R\$ 2.480,83 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com o resultado da correção pelo IGP-M (FGV).
Do prazo:	12 (doze) meses, <u>passando a vencer em 31 de maio de 2018.</u>
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 30/05/2017

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2016, parte integrante do Pregão nº 66/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A – CNPJ nº. 95.420.188/0001-33
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 30.100,00 (trinta mil, e cem reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira), passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: iniciando-se o mesmo em 25/05/2017 e findando em 25/08/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 25/05/2017.

C012067C0

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo ao tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial do tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



803171776

<http://dioems.com.br/>